



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0148 DE 14 DE Fevereiro DE 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUIN
TE LEI:

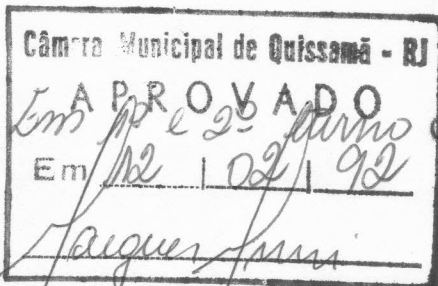
Dispõe sobre reajuste salarial dos Servidores Municipais de Quissamã.

Art. 1º - Os salários dos Servidores e dos Ocupantes de Cargo em Comis-
são, bem como os de Funções Gratificadas, terão um reajuste
de 24% (Vinte e Quatro por Cento), referente ao mês de feve-
reiro de 1992.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas
no corrente exercício por conta das Dotações consignadas no
Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo
seus efeitos à partir de 1º de fevereiro de 1992.

Prefeitura M. de Quissamã, em 14 de fevereiro de 1992.



Marques William Ramos Mossi
Presidente

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal